

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem 31/2019.**

**A**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Ao encaminhar-lhes mais um projeto de lei, os cumprimento e passo a expor as razões de mais esta proposta.

O Município de Arroio do Padre tem em diversos momentos demonstrado o seu potencial em proporcionar alternativas viáveis e interessantes nas mais diversas áreas, sejam elas na agricultura, empreendedorismo, educação, saúde, assistência social, transporte, infraestrutura, cultura e turismo, entre outras, tudo com forte participação do Poder Executivo que não tem medido esforços e disponibilizado os instrumentos materiais e financeiros ao seu alcance, necessários, a consecução dos objetos propostos.

Nesta mesma direção, por acreditar na importância da realização de mais um evento, o Poder Executivo vem pedir autorização legislativa para que se faça figurar no calendário municipal de eventos o Encontro de Trilheiros (Off Road) e que com isso seja possível ao Município prestar apoio ao evento, disponibilizando para tanto o espaço do Centro de Eventos e colaborando com algumas despesas básicas, afinal é a nossa localidade que estará em destaque. Ainda mais, para abrilhantar o evento e ao mesmo tempo proporcionar divulgação e renda aos grupos e ou pessoas ligadas a assistência social, assim como a empreendedores locais, poderá haver a exposição e a venda de seus produtos.

Por tudo que foi exposto, o Poder Executivo espera para breve a aprovação do presente projeto de lei.

Nada mais para o momento.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 20 de maio de 2019.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Gilmar Schlesener***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 20 DE MAIO DE 2019.**

Cria novo evento no anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003.

**Art. 1º** A presente Lei altera o anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003, criando novo evento.

**Art. 2º** O anexo I da Lei Municipal nº 148 de 27 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o calendário de eventos do Município de Arroio do Padre passa a ser acrescido do evento abaixo descrito:

**Anexo I da Lei 148/2003**

**Calendário de Eventos**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Evento** | **Período/Época** | **Objetivo** |
| Encontro de Trilheiros | Setembro ou a definir a cada ano. | - Permitir o uso e/ou disponibilizar a área e as instalações do Centro de Eventos Dorothea Coswig Buss para Encontro Anual de Trilheiros (motociclismo off road).  - Dar apoio institucional à realização do evento podendo ainda contribuir e assumir despesas com a contratação de som/bandas e/ou outras apresentações para proporcionar entretenimento aos participantes/visitantes.  - Eventualmente o Município poderá, também, contribuir com a aquisição de lembranças ou premiações a quem se destacar na participação do evento ou por sorteio entre participantes.  - A limpeza necessária, assim como providências de manutenção do local que antecederá a realização do evento será de responsabilidade do Município que deverá adotar as providências para tanto.  - Durante a realização do evento poderá ser permitida a exposição e venda de produtos de artesanato produzidos por pessoas com vínculo na assistência social, assim como outros de modo a apoiar o empreendedorismo local. |

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente ao orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 20 de maio de 2019.

Visto Legal:

Brisa Villas Boas

Procuradora Jurídica

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi

Prefeito Municipal